

mum (tribunal singular), n.º 505/04.4PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alexandre de Moraes Soares, filho de Vítor da Costa Soares e de Maria Otília da Conceição Moraes Soares, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10895829, com domicílio na Rua António José de Almeida, 64, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

## TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE COIMBRA

### Anúncio n.º 3517-ES/2007

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo revogação de saída precária prolongada n.º 352/88.9TXCBA-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo da Rocha Salgueiro, filho de Francisco Salgueiro e de Josefa da Camara Rocha, natural de Portugal, Lisboa, Santa Engrácia, Lisboa, nascido em 30 de Novembro de 1939, titular do bilhete de identidade n.º 6761592 com último, com domicílio na conhecido na Rua Sol A Chelas, pátio 26, 21, 1000 Lisboa, o qual não regressou ao Estabelecimento Prisional de Coimbra após concessão de saída precária prolongada. Encontrava-se a cumprir pena à ordem do processo n.º 389/82.1TCLSB da 7ª Vara, 1ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, a partir desta declaração e proibição de obtenção ou renovação de bilhete de identidade e de carta de condução.

20 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — O Escrivão Auxiliar, *João Gouveia*.

### Anúncio n.º 3517-ET/2007

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo de revogação de liberdade condicional n.º 768/94.1TXCBA-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Gomes Ferreira, filho de Tiago Dias Ferreira e de Rosa Gomes Vidal, natural de Portugal, Águeda, Águeda de Cima, Águeda, nascido em 10 de Outubro de 1966, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 85668460, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Covilhã, 6201-010 Covilhã, ao qual por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado no Estabelecimento Prisional Regional da Covilhã, voluntariamente.

12 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — O Escrivão de Direito, *António Correia*.

### Anúncio n.º 3517-EU/2007

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo revogação saída precária prolongada n.º 114/05.0TXCBA, pendente neste Tribunal contra o arguido Lúcio Morrone, filho de Gaetano Morrone e de Rita de Chiara, natural de Nápoles, de nacionalidade Itália, nascido em 24 de Dezembro de 1961, casado, com último, com domicílio na conhecido na Praceta Assis Esperança, 5, 7.º esquerdo, 8000 Faro, ao qual por sentença de 28 de Novembro de 2005, lhe foi revogada a

saída precária prolongada, que lhe tinha sido concedida no EP de Coimbra, no qual se encontrava a cumprir pena de prisão à ordem do processo n.º 383/01.5JAFAR do Tribunal da Comarca de Tavira, pelo prática de crime de tráfico de estupefacientes, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, de identificação, nomeadamente bilhete de identidade, cartão de contribuinte, passaporte e carta de condução.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — A Escrivã Auxiliar, *Teresa Costa*.

## VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

### Anúncio n.º 3517-EV/2007

O Dr. Luís Cravo, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 510/02.5GHSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Paulo Caldeira Dionísio, filho de Manuel António da Costa Dionísio e de Maria Fernanda Martins Caldeira Dionísio, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9585196, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Caxias, 2784-513 Paços de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigos 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 2002, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Cravo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Fonseca*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

### Anúncio n.º 3517-EX/2007

O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 89/05.6PBCVL, pendente neste Tribunal contra a arguida Cassandra Patrícia Moreira dos Santos, filha de Carlos Alberto dos Santos e de Anabela Eusébio Moreira dos Santos, natural de Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11159242, com domicílio na Travessa do Serrado, 4, 6200 Covilhã, acusado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Luciano Branco Duarte*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

### Anúncio n.º 3517-EZ/2007

A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 354/98.7TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Mário Soares Ramalho, filho de Mário Joaquim Gomes de Sousa Pinho Ramalho e de Maria Zulmira Soares Ramalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7195873, com domicílio na Rua Dr. Mouga Rodrigues, 1, 1.º esquerdo, 2500-113 Caldas da Rainha, o

qual se encontra em acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 5 de Maio de 1996, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Juízo.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Geraldes Dias*.

#### Anúncio n.º 3517-FA/2007

A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 400/00.6TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1958, casado, com domicílio no lugar da Igreja, Quinta Couto, Peroselo, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 1999, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Escrivão Auxiliar, (*sem assinatura*).

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

#### Anúncio n.º 3517-FB/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 155/98.2GBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira, filho de Agostinho Ferreira e de Cidália da Silva, natural do Fundão, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10140886, com domicílio na Estabelecimento Prisional de Portimão, Rua Prof. Montalvão Marques, 8500-722 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 19 de Agosto de 1999, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

4 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

#### Anúncio n.º 3517-FC/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 115/02.0GBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Daniel Gondar Marques dos Santos, filho de Alexandre Marques dos Santos e de Maria José da Costa Pacheco Gondar Marques dos Santos, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10755431, com domicílio na Rua 25 de Abril, 35, 3.ª cave-C, Belas, 2605-219 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2002, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

4 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

#### Anúncio n.º 3517-FD/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 270/05.8PBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Vladimir Anastasov Dzhambazov, filho de Anastas Valkov Dzhambazov e de Mara Tsvetkova Dzhambazov, natural da Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 3 de Setembro de 1978, casado, regime desconhecido, pedreiro, com domicílio na Rua Conselheiro António Pedroso dos Santos, 70, r/c, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 23 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

#### Anúncio n.º 3517-FE/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/05.3GBCVL, pendente neste tribunal contra o arguido Hélder Daniel Silveira Santos, filho de António dos Santos Vaz e de Maria Albertina Silveira Caetano, natural de Orjais, Covilhã, nascido em 2 de Dezembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13457816, com domicílio na Quinta do Freixo, Ferro, 6200-570 Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

#### Anúncio n.º 3517-FF/2007

A Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 514/96.5TBELV (antigo 153/96), pendente neste Tribunal contra o arguido José António Bencatel Canhão, filho de Francisco Inácio Rosa Canhão e de Maria Júlia Zambujeiro Bencatel Canhão, natural da freguesia de Assunção, concelho de Elvas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1967, divorciado, portador do, titular do bilhete de identidade n.º 7638160, com domicílio na Rua de Londres, lote 94, r/c direito, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º, alínea c), do Código Penal de 1982, e 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995. Por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Nogueira Correia*. — O Escrivão Auxiliar, *Cecílio Diogo Romano*.